



PROPOSTA COMISSÃO JURIDICA

II – O APELO DO EVANGELHO

Unidade e diversidade

08.05. “Ano sabático”

O período sabático é considerado pela Igreja como uma oportunidade de crescimento pessoal, espiritual e intelectual para religiosos e presbíteros, e não um período de férias conforme E.G 08.05 fazendo com que seja aceito e motivado tanto pela província como pelo solicitante.

1. Para realizar o período sabático o religioso precisa apresentar um projeto para o Conselho Provincial, mostrando como o período de ausência poderia ser benéfico tanto no âmbito pessoal como também institucional.
2. O religioso poderá solicitar o período sabático ano comemorativo dos 25 e/ou 50 anos de profissão perpétua.
3. O período sabático pode ser realizado no período de 03, 06, 09 ou 12 meses.
4. Para o período sabático o religioso em diálogo com o conselho provincial fará um projeto orçamentário podendo ser assumido pela província quando se tratar de ordem espiritual, estudos e missão, entretanto na manutenção pessoal, este orçamento deverá ser assumido pelo religioso e suas atividades exercidas neste período.



III Capítulo Provincial – Provincia N. Sra. de Guadalupe Santa Luzia, 28 de junho a 5 de julho de 2018

“Eu vivo, mas já não sou eu que vivo, pois é Cristo que vive em mim” (Gl 2,20)

5. Para religiosos ordenados deverá previamente, solicitar o uso de ordem ao ordinário local em que o mesmo estará cumprindo o período sabático.
6. Ao final do período sabático o religioso deverá apresentar por escrito ao Conselho Provincial uma avaliação sobre o mesmo, demonstrando os frutos deste período de ausência na província.

Comunidade e missão

10.08.12. Religiosos em viagem

O religioso que viajar para outros países fora do território da Província N. Sra. de Guadalupe por férias, peregrinação ou por outro motivo, permanecendo ou não em uma comunidade sacramentina deverá comunicar ao Superior Provincial, e o religioso que viajar para lugares dentro do território da Província sem permanecer em uma das nossas comunidades sacramentinas, deve comunicar sua viagem ao Superior Local e este por sua vez ao Superior Provincial, e quando se tratar do Superior Local que a comunidade seja comunicada em todos os casos tome conhecimento do motivo e tempo de ausência.



III Capítulo Provincial – Província N. Sra. de Guadalupe
Santa Luzia, 28 de junho a 5 de julho de 2018
“Eu vivo, mas já não sou eu que vivo, pois é Cristo que vive em mim” (Gl 2,20)

V – UMA EXIGÊNCIA PERMANENTE: A FORMAÇÃO

1. A Formação Inicial

52.00 O Propedêutico e Aspirantado

52.00.01 O Propedêutico

1. Após solicitação ao Conselho Provincial as comunidades poderão acolher jovens para uma experiência de um (1) ano no propedêutico. Ao final deste ano os propedeutas que forem aprovados serão encaminhados para a casa do Pré-noviciado da província e os que não forem aprovados serão desligados do processo formativo.

2. O Superior Provincial consultando seu conselho nomeará um religioso da comunidade em questão para o acompanhamento dos propedeutas.

3. A comunidade formativa deverá zelar pela boa condução formativa e de convivência comunitária dos candidatos.

4. A agenda anual deve ser seguida de acordo com o Plano de Formação da Província, seção: Propedêutico.



**III Capítulo Provincial – Província N. Sra. de Guadalupe
Santa Luzia, 28 de junho a 5 de julho de 2018**

“Eu vivo, mas já não sou eu que vivo, pois é Cristo que vive em mim” (Gl 2,20)

O Pré-noviciado

52.00.02 O Aspirantado

1. Como condição para ingressar no Aspirantado o candidato deverá ter sido acompanhado pela Pastoral Vocacional ou vindo do Propedêutico e ter observado as etapas de discernimento vocacional;
2. O Aspirantado tem a duração de 01 ano.
3. Os promotores vocacionais, formadores do Pré-noviciado e o conselho provincial deverão participar do processo de seleção dos candidatos ao Aspirantado;
4. No Aspirantado o curso a ser realizado é a Filosofia, entretanto cabe a equipe formativa avaliar cada caso.
5. Os aspirantes sacramentinos deverão participar dos encontros para a Vida Religiosa na CRB, bem como com a Igreja Local, e encontros formativos relativos à congregação.

52.01.23. O Postulantado

1. Como condição para ingressar no postulante o candidato terá um tempo de Aspirantado, segundo O Plano de Formação Provincial.
2. Os estudos de filosofia serão realizados em instituições que possam dar títulos oficiais, reconhecidos.
3. Poderão ser organizados estudos pastorais em períodos de férias, a ser realizados comunitariamente.
4. Os aspirantes e postulantes frequentarão os encontros intercongregacionais oferecidos pela Conferência dos Religiosos do Brasil – CRB.
5. Situações extraordinárias decidem o Provincial e seu conselho com o parecer da equipe de formação.



III Capítulo Provincial – Província N. Sra. de Guadalupe
Santa Luzia, 28 de junho a 5 de julho de 2018
“Eu vivo, mas já não sou eu que vivo, pois é Cristo que vive em mim” (Gl 2,20)

VI - A SERVIÇO DE NOSSOS IRMÃOS

3. A Província

81.02.31. Escrutínios seletivos

6. A Província oferece duas modalidades para a realização das eleições de escrutínios e eleição definitiva, a saber: via cédula com anotação manual ou via on-line através de aplicativo específico para eleições.

82.03.33. Eleição do Superior Provincial

1. O Superior provincial será eleito em eleição direta **seja pela modalidade de votação eletrônica, seja através de cédulas manuais**, sendo escolhido um único nome dentre os três candidatos indicados pelo Superior Geral a partir da lista quántupla do segundo escrutínio seletivo. O Superior Provincial que termina o mandato acompanhará o novo superior provincial por um tempo razoável.

Conselho Provincial

84.01.37. As atribuições do Superior Provincial

2. Compete ao superior Provincial:

- a) **Visitar de forma canônica cada comunidade da província uma ou duas vezes ao longo do mandato, permanecendo ali por um tempo prolongado.**



III Capítulo Provincial – Província N. Sra. de Guadalupe
Santa Luzia, 28 de junho a 5 de julho de 2018
“Eu vivo, mas já não sou eu que vivo, pois é Cristo que vive em mim” (Gl 2,20)

O Conselho Provincial Ampliado

88.02.40. Competência

1. Direito de voto: Para a votação, em conformidade com os E.G **81.01.02**, 81.01.30 requer-se amplo discernimento e que os religiosos sejam professos perpétuos.

5. Administração dos Bens da Província

Administração Ordinária

99.02. Fundos

- a) A província trabalhara com a distribuição dos seus recursos em fundos, de acordo com as suas necessidades.
- b) O Superior Provincial e o ecônomo provincial deliberarão e acompanharão a distribuição em porcentagem dos fundos de manutenção das receitas da província.
- c) O resultado dos fundos será apresentado nas Assembleias Provinciais de forma anual no Capítulo Provincial.
- d) Para a utilização do recurso de um fundo será necessária a deliberação do Conselho Provincial mediante a solicitação do religioso ou da comunidade.